PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.130, de 07 de outubro de 1992

SUMULA: Dispõe sobre a doação de terreno à ANNA MARIA TOSATTO ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar à ANNA MARIA TOSATTO ME, estabelecida nesta cidade à Av. Maracanã n. 354, inscrita no CGC/MF sob n. 760.608.47/0001-23, uma área de terras medindo 1.550,30 metros quadrados, a ser denominada lote n. 194/1-E-1/C, situada na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente com a Rua Projetada, e o Contorno Norte medindo 1,60 m, mais 30,00 m, mais 86 cm; pelo lado direito, com o lote n. 194/1-E-1, medindo 41,67 m; pelo lado esquerdo, com o lote n. 194/1-E-1/E, e parte do lote n. 194/1-E-1/D, medindo 53,36 m; e finalmente aos fundos, com o lote n. 194/1-E-1/B, medindo 30,00 m", destacado do lote n. 194/1-E-1, matriculado sob n. 952 no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca.

Art. 2º. A donatária se compromete a:

a) Conservar a área doada, bem como o prédio sobre ela edificado, destinando-os única e exclusivamente aos fins a que se propõe;

b) Não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 3º. A donatária não poderá sob qualquer forma ou pretexto, alterar a finalidade a que se propõe, ou dar destinação diversa ao prédio construído, a não ser com expressa autorização do Poder Público Municipal, sob pena de o terreno e benfeitorias reverterem ao Município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araponga s, 07 de outubro de 1992

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

ANTONIO ITAMAR NOVAES CHIAPPIN
Secretário Municipal de Desenv. Urbano e Rural

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gaz. da cidade
Em 10/10/92
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

LEI N. 2.139, de 07 de outubro de 1992

SUMULA: Dispõe sobre a doação de terreno à ANNA MARIA TOSATTO ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar à ANNA MARIA TOSATTO ME, estabelecida nesta cidade à Av. Maracanã n. 354, inscrita no CGC/MF sob n. 760.688.147/0001-23, uma área de terras medindo 1.550,39 metros quadrados, a ser denominada lote n. 194/1-E-1/C, situada na Gleba Patrimônio Arapongas, nesta Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações:"Pela frente com a Rua Projetada, e o Contorno Norte medindo 1,60 m, mais 30,69 m, mais 66 cm; pelo lado direito, com o lote n. 194/1-E-1, medindo 41,47 m; pelo lado esquerdo, com o lote n. 194/1-E-1/E, e parte do lote n. 194/1-E-1/D, medindo 53,36 m; e finalmente aos fundos, com o lote n. 194/1-E-1/B, medindo 30,00 m", destacado do lote n. 194/1-E-1, matriculado sob n. 952 no Cartorio de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca.

Art. 2º. A donatária se compromete a:
a) Conservar a área doada, bem como o prédio sobre ela edificado, destinando-os única e exclusivamente aos fins a que se propõe;
b). Não alienar a área doada à terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 3º. A donatária não poderá sob qualquer forma ou pretexto, alterar a finalidade a que se propõe, ou dar destinação diversa ao prédio construído, a não ser com expresse autorização do Poder Público Municipal, sob pena de o terreno e benfeitorias reverterem ao Município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 07 de outubro de 1992

Dr. ANTONIO BRASSANO JUNIOR
Prefeito

ANTONIO CARLOS NOVAES CHIMPLIN
Secretário Municipal de Desenv. Urbano e Rural

Ed. nº 930

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
GAZETA DA CIDADE
Em 10 / 10 / 1992
FUNCIONARIO